



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º 011/24, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM

17/04/2024

SECRETÁRIO GERAL

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

08.0801.25 – Energia

08.0801.25.752 – Energia Elétrica

08.0801.25.752.2503 – Políticas na Geração de Energia Elétrica Limpa. Políticas para implantação de programas para geração de energia elétrica limpa através de novos meios tecnológicos para geração de energia elétrica.

08.0801.25.752.2503.1 – Implantação de Sistema Fotovoltaico de Geração de Energia Elétrica.

CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.000.000,00
TOTAL:		6.000.000,00

12 - Secretaria Municipal de Educação

1202 – Fundo Municipal de Educação

12.1202.12 – Educação

12.1202.12.365 – Educação Infantil

12.1202.12.365.1208 – Ensino Infantil

12.1202.12.365.1208.1 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola.

CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
TOTAL:		2.000.000,00

APROVADO

EM

19/04/24

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

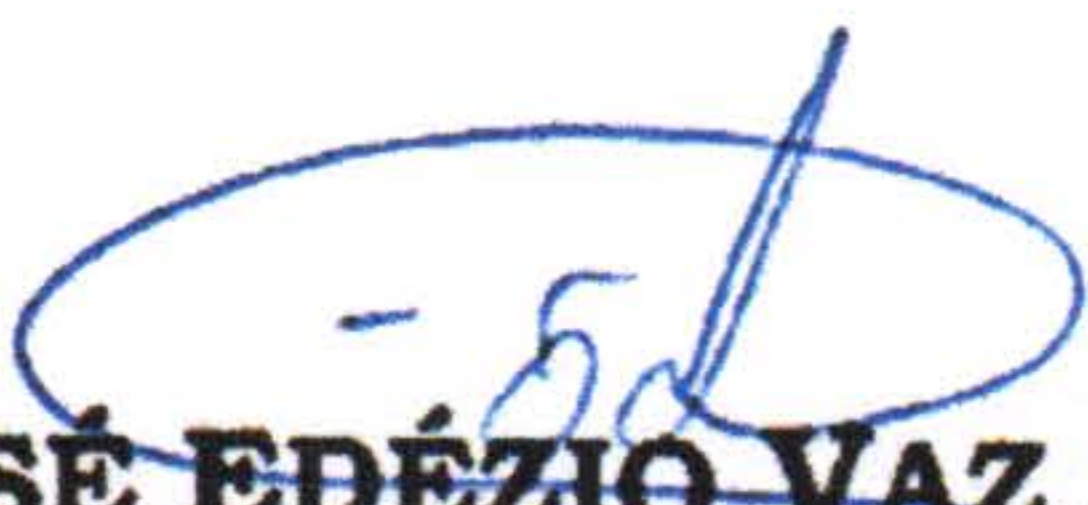
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Os recursos para atendimento do crédito aberto através desta Lei, ficam os citados no art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Coreaú, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 17 de abril de 2024.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú